



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 50/2018/PE

Razão Social: CAPS DAVI CAPISTRANO
Nome Fantasia: CAPS DAVI CAPISTRANO
Endereço: RUA VIRGÍLIO HERÁCLIO, S/N
Bairro: IPSEP
Cidade: Recife - PE
Telefone(s):
Origem: OUTRO
Data da fiscalização: 13/03/2018 - 10:00 a 12:00
Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: NILMA MARIA DE SANTANA

Cargo: Enfermeira plantonista

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.2. Abrangência do Serviço: micro-regional
2.3. Tipos de Atendimento: SUS
2.4. Dispõe de plantão: Sim (Porém o médico não participa do plantão. Plantão composto por 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem.)
2.5. Dispõe de sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

- 3.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não
3.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
3.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
3.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 4.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 4.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 4.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não (Porém recentemente foram vistos pelos funcionários.)
- 4.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 4.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
- 4.11. Dispõe de sinalização de acessos: Não
- 4.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não (Apenas corretiva.)

5. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 5.1. Consultas médicas: Por Dia = 14 - Por Mês = 308 - Por Ano = 3696

6. PRONTUÁRIO

- 6.1. Guarda:: Área Comum
- 6.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 6.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 6.4. Prontuário manual: Sim
- 6.5. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 6.6. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 6.7. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 6.8. Identificação do paciente: Sim
- 6.9. Queixa principal: Sim
- 6.10. História da doença atual: Sim
- 6.11. História familiar: Sim
- 6.12. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 6.13. Pele e anexos: **Não**
- 6.14. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 6.15. Visual: **Não**
- 6.16. Auditivo: **Não**
- 6.17. Tátil: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 6.18. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 6.19. Osteomuscular e articular: **Não**
- 6.20. Gêrito-urinário: **Não**
- 6.21. Neuroendócrino: **Não**
- 6.22. Psíquico: Sim
- 6.23. Exame físico: Sim
- 6.24. Exame do estado mental: Sim
- 6.25. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 6.26. Exames complementares: Sim
- 6.27. Diagnóstico: Sim
- 6.28. Conduta: Sim
- 6.29. Prognóstico: Não
- 6.30. Sequelas: Não
- 6.31. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 6.32. Letra legível: Não
- 6.33. Informações compreensíveis: Sim
- 6.34. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

7. FORMULÁRIOS

- 7.1. Receituário comum: Sim
- 7.2. : Manual
- 7.3. Faz prescrição de medicamentos controlados (tarja vermelha): Sim
- 7.4. Receituário carbonado / branco: Sim
- 7.5. Faz prescrição de benzodiazepínicos, euhípnicos e hipnóticos e outros: Sim
- 7.6. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 7.7. Faz prescrição de anorexígenos: Não
- 7.8. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 7.9. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Não
- 7.10. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 7.11. : Manual
- 7.12. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 7.13. : Manual
- 7.14. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 7.15. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Sim
- 7.16. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

9. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS

9.1. Classificação: CAPS III (Transtorno adulto.)

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

10.1. O imóvel é próprio: Sim

10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não

10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não

10.4. Prédio residencial/comercial adaptado com transformação de uso: Sim

10.5. Recepção / Sala de espera: Sim

10.6. SAME: **Não**

10.7. Sala administrativa: Sim

10.8. Sala de reuniões de equipe: Não (Compartilha espaço com a sala de terapia ocupacional.)

10.9. Sala de trabalho em grupo: Sim

10.10. Consultório médico: Sim

10.11. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim

10.12. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: Sim

10.13. Sala de expurgo / esterilização: Não

10.14. Sala de observação: **Não**

10.15. Sala de atendimento de enfermagem: **Não (Compartilha o espaço com a farmácia.)**

10.16. Sala de curativos: Não

10.17. DML / Materiais gerais de conservação: Sim

10.18. Cozinha: Sim

10.19. Refeitório / Ambiente para refeições: Sim

10.20. Lavanderia: Não (As roupas são encaminhadas para Policlínica Arnaldo Marques.)

10.21. Sanitário para funcionários: Sim

10.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim

11. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

11.1. Recepção / sala de espera: Sim

11.2. Condicionador de ar: Não

11.3. Bebedouro: Não

11.4. Cadeira para funcionários: Sim

11.5. Cesto de lixo: Sim

11.6. Acomodação de espera adequada: Não

11.7. Quadro de avisos: Sim

11.8. Televisor: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12. ATENDIMENTO MÉDICO

- 12.1. Atendimento Médico 24 Horas: **Não**
12.2. Dispõe de consultório médico: Sim

CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

- 12.3. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
12.4. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
12.5. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
12.6. 1 mesa / birô: Sim
12.7. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Não
12.8. Lençóis para as macas: Não
12.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não
12.10. Dispõe de medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
12.11. 1 pia ou lavabo: **Não**
12.12. Toalhas de papel: **Não**
12.13. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
12.14. Lixeiras com pedal: Sim
12.15. 1 esfigmomanômetro: Sim (Todo o material: estetoscópio, tensiômetro, etc ficam na posto de enfermagem, o qual compartilha espaço com a farmácia.)
12.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
12.17. 1 termômetro clínico: Sim
12.18. 1 lanterna com pilhas: Sim
12.19. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
12.20. Luvas descartáveis: Sim
12.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
12.22. 1 otoscópio: Não
12.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
12.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Não
12.25. 1 oftalmoscópio: Não

13. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 13.1. Dispõe de farmácia ou dispensário de medicamentos: Sim
13.2. O serviço é próprio: Sim
13.3. Dispõe de padronização de medicamentos: Sim
13.4. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não
13.5. As condições de armazenamento são adequadas: Não
13.6. Dispõe de refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
13.7. Dispõe de registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim
13.8. Dose individualizada: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.9. Dispõe de medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 13.10. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 13.11. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 13.12. Faz o registro em sistema eletrônico: Sim
- 13.13. Dispõe de relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Sim
- 13.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 13.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: **Sim**
- 13.16. Quais: Clonazepan, valproato de sódio de 500 mg

14. SALA DE TRABALHO EM GRUPO

- 14.1. Dispõe de sala de trabalho em grupo: Sim

15. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM

- 15.1. 1 armário vitrine: Não (Não possui posto de enfermagem, atendimento de enfermagem é realizado na farmácia.)
- 15.2. 1 pia ou lavabo: Não
- 15.3. Toalhas de papel: Não
- 15.4. Sabonete líquido: Não
- 15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 15.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Não
- 15.7. 1 cesto de lixo: Não
- 15.8. 3 cadeiras: Não
- 15.9. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Não
- 15.10. 1 escada de dois degraus: **Não**
- 15.11. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 15.12. 1 estetoscópio clínico adulto: **Não**
- 15.13. 1 glicosímetro: Não
- 15.14. 1 mesa auxiliar: Não

16. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 16.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 16.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 16.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
- 16.4. Água destilada: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.5. Dexametasona: **Não**
- 16.6. Diazepam: **Não**
- 16.7. Dipirona: **Não**
- 16.8. Glicose: **Não**
- 16.9. Hidrocortisona: **Não**
- 16.10. Prometazina: Sim
- 16.11. Solução Fisiológica: Sim
- 16.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 16.13. Oxímetro de pulso: **Não**
- 16.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 16.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 16.16. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 16.17. Gaze: Sim
- 16.18. Algodão: Sim
- 16.19. Ataduras de crepe: Sim
- 16.20. Luvas estéreis: Sim
- 16.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim
- 16.22. O ambiente atende múltiplas especialidades: Não

17. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

- 17.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 17.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 17.3. Antidepressivos: Sim
- 17.4. Antipsicóticos: Sim
- 17.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 17.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 17.7. Medicamentos para uso em clínica médica: Não
- 17.8. Psicoterapia individual: Não
- 17.9. Psicoterapia de Grupo: Não

18. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS

- 18.1. Realiza atividades grupais: Sim
- 18.2. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim
- 18.3. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim
- 18.4. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim
- 18.5. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim
- 18.6. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.7. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Sim
- 18.8. Serviço de apoio religioso: Não
- 18.9. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda (AA, NA, etc): Não
- 18.10. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim
- 18.11. As reuniões são programadas: Sim
- 18.12. Quinzenal: Sim
- 18.13. Médico Psiquiatra: Sim
- 18.14. Psicólogo: Sim
- 18.15. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Sim
- 18.16. Educador Físico: Não
- 18.17. Assistente Social: Sim

19. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

- 19.1. Jardinagem: Não
- 19.2. Horta: Não
- 19.3. Gastronomia: Não
- 19.4. Artes Plásticas: Sim
- 19.5. Colagem: Sim
- 19.6. Pintura: Sim
- 19.7. Escultura: Não
- 19.8. Fotografia: Não
- 19.9. Marcenaria: Não
- 19.10. Carpintaria: Não
- 19.11. Eletricidade: Não
- 19.12. Mecânica: Não
- 19.13. Comunicação: Sim
- 19.14. Serviços de Apoio: Não
- 19.15. Recepção: Não
- 19.16. Higiene e Limpeza: Não
- 19.17. Teatro: Não
- 19.18. Música: Sim
- 19.19. Atividades esportivas: Não

MATERIAIS PARA USO EM TERAPIA OCUPACIONAL

- 19.20. Argila: Não
- 19.21. Papel: Sim
- 19.22. Lápis de cor: Sim
- 19.23. Lápis para desenho: Sim
- 19.24. Tintas: Sim
- 19.25. Mesa de grupos: Sim
- 19.26. Cadeiras: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 19.27. Jogos lúdicos: Sim
- 19.28. Jogos terapêuticos: Não
- 19.29. Material para artesanato: Sim
- 19.30. Armário aberto: Sim
- 19.31. Armário fechado: Sim

20. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 20.1. Médico Psiquiatra: Sim (Conta com 03 médicos psiquiatras; Edson César, Ana Cláudia, Verônica Carreiro (solicitado oficialmente no termo de fiscalização, o nome e o registro no Cremepe, de todos os médicos).)
- 20.2. Médico Plantonista cobertura 24 horas: **Não**
- 20.3. Enfermeiro: Sim
- 20.4. Técnico de enfermagem: Sim
- 20.5. Assistente Social: Sim
- 20.6. Psicólogo: Sim
- 20.7. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Sim
- 20.8. Nutricionista: Não
- 20.9. Farmacêutico: Sim
- 20.10. Educador Físico: Não
- 20.11. Arte-terapeuta: Não
- 20.12. Músico-terapeuta: Não
- 20.13. Psicomotricista: Não
- 20.14. Artesão: Não
- 20.15. Monitores diversos: Não
- 20.16. Recepcionista: Sim
- 20.17. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim

21. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 21.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**
- 21.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: **Não**

22. COZINHA

- 22.1. Cozinha própria: Sim (Alimentação terceirizada pela SP Alimentos.)
- 22.2. Geladeira: Sim
- 22.3. Fogão: Sim
- 22.4. Pia: Sim
- 22.5. Armário: Sim
- 22.6. Balcão: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 22.7. Mesa: Sim
- 22.8. Liquidificador: Sim
- 22.9. Batedeira: **Não**
- 22.10. Alimentos: Sim
- 22.11. Cesto de lixo: Sim

23. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES

- 23.1. Dispõe de refeitório / ambiente para refeições: Sim

24. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 24.1. O serviço é próprio: Sim
- 24.2. Armário: Sim
- 24.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 24.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 24.5. Bancada: Sim
- 24.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

25. CONSTATAÇÕES

- 25.1. Conta com uma sala exclusiva para realização do acolhimento. São 06 leitos de pernoite, sendo 03 femininos e 03 masculinos.

26. RECOMENDAÇÕES

- 26.1. PRONTUÁRIO - Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea I, Resolução CFM N° 1638/2002
- 26.2. PRONTUÁRIO - Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea m
- 26.3. PRONTUÁRIO - Letra legível item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Código de Ética Médica, art. 11, RDC Anvisa n° 63/11, art. 27, Resolução CFM n° 1638/02, art. 5º, alínea d, Resolução CFM N° 2056/2013
- 26.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.), PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

26.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de reuniões de equipe item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

26.7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

26.8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Lavanderia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

26.9. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

26.10. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Bebedouro item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

26.11. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Acomodação de espera adequada item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

26.12. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Televisor item recomendatório conforme Manual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

26.13. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Argila item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

26.14. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Jogos terapêuticos item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

26.15. EQUIPE TERAPÊUTICA - Nutricionista item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

26.16. EQUIPE TERAPÊUTICA - Educador Físico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

26.17. EQUIPE TERAPÊUTICA - Arte-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

26.18. EQUIPE TERAPÊUTICA - Músico-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

26.19. EQUIPE TERAPÊUTICA - Psicomotricista item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

26.20. EQUIPE TERAPÊUTICA - Artesão item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

26.21. EQUIPE TERAPÊUTICA - Monitores diversos item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

27. IRREGULARIDADES

27.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa N° 50/2002

27.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE) item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RCD Anvisa n° 50/02

27.4. Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico Item não conforme Decreto n° 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

27.5. PRONTUÁRIO - O local de guarda, garante a preservação do sigilo item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

27.6. PRONTUÁRIO - Horário de atendimento do ato médico item obrigatório conforme Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea c

27.7. PRONTUÁRIO - Pele e anexos item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

27.8. PRONTUÁRIO - Sistema olfatório e gustativo item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

27.9. PRONTUÁRIO - Visual item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

27.10. PRONTUÁRIO - Auditivo item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

27.11. PRONTUÁRIO - Tátil item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

27.12. PRONTUÁRIO - Cardiocirculatório e linfático item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

27.13. PRONTUÁRIO - Osteomuscular e articular item obrigatório conforme Resolução CFM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

27.14. PRONTUÁRIO - Gêrito-urinário item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

27.15. PRONTUÁRIO - Neuroendócrino item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

27.16. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM nº 1980/11

27.17. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - SAME item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

27.18. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de observação item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

27.19. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de atendimento de enfermagem item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.20. ATENDIMENTO MÉDICO - Atendimento Médico 24 Horas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.21. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 pia ou lavabo item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.22. ATENDIMENTO MÉDICO - Toalhas de papel item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.23. ATENDIMENTO MÉDICO - Sabonete líquido para a higiene item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.24. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.25. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS - No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/SVS Nº 344/1998, art. 67

27.26. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM - 1 escada de dois degraus item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

27.27. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM - 1 esfigmomanômetro adulto item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

27.28. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM - 1 estetoscópio clínico adulto item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

27.29. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Cânulas orofaríngeas (Guedel) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

27.30. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Adrenalina (Epinefrina) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.31. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Desfibrilador Externo Automático (DEA) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

27.32. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Água destilada item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.33. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

INTERCORRÊNCIAS - Dexametasona item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.34. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Diazepam item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.35. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Dipirona item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.36. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Glicose item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.37. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Hidrocortisona item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.38. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

27.39. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Oxímetro de pulso item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

27.40. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.41. EQUIPE TERAPÊUTICA - Médico Plantonista cobertura 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

27.42. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.43. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

27.44. COZINHA - Batedeira item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de Estrutura Física do Caps, item 7, anexo

27.45. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Tanque de louça ou de aço item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

Recife - PE, 13 de março de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL